



Câmara Municipal de Caçapava

Cidade Simpatia - Estado de São Paulo

PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 08/2023.

Autora: Prefeita Municipal Pétala Gonçalves Lacerda

EMENTA

Código Tributário do Município. Desconto para pagamento à vista do IPTU/2024. Legalidade e Constitucionalidade.

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei Complementar nº 08/2023, de autoria da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, que dispõe sobre o desconto de 5% (cinco por cento) para pagamento à vista do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU.

A iniciativa está em conformidade com a legislação vigente.

O presente projeto vem acompanhado de justificativa e declaração do ordenador de despesas.

Vale frisar, ainda, o disposto no art. 30, inciso III, da Constituição Federal:

Art. 30. Compete aos Municípios:

(...)

III - instituir e arrecadar os tributos de sua competência, bem como aplicar suas rendas, sem prejuízo da obrigatoriedade de prestar contas e publicar balancetes nos prazos fixados em lei;





Câmara Municipal de Caçapava

Cidade Simpatia - Estado de São Paulo

Ao analisar o projeto em tela não vislumbramos qualquer afronta a legislação vigente.

No tocante ao enfoque político este deverá ser realizado pelos nobres Edis.

Diante da Emenda à Lei Orgânica do Município nº 96, de 10 de abril de 2013, artigo 1º, **este Projeto deve ser submetido à prévia audiência pública, bem como deve ser observado o quórum para sua aprovação**, nos termos do art. 35 Lei Orgânica do Município.

Isto posto, considerando os substratos fáticos e jurídicos constantes deste processo, o parecer jurídico, o qual é apenas **opinativo**, é favorável quanto à legalidade e a constitucionalidade do projeto.

Este projeto deve ser levado à consideração das **Comissões de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento**, conforme art. 62 e seguintes do Regimento Interno desta Casa.

É o Parecer, s.m.j.

Caçapava, 11 de dezembro de 2023.

Luciana Aparecida dos Santos

Procuradora Jurídica

OAB/SP 244.712

